



município
tavira

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "ns. 13" and "Jis".

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

(Mandato 2021-2025)

ATA N.º 3/2025

Reunião Ordinária Pública, de 11 de fevereiro de 2025

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidência

ANA PAULA FERNANDES MARTINS

Vereadores

DINIS MANUEL DA PALMA FAÍSCA

EURICO MANUEL DOMINGOS DA PALMA

LUÍS FILIPE ROSADO VICENTE BEATO

SÓNIA JORGE COSTA PIRES

MARIA INÊS MENDONÇA FALEIRO

NARCISO DOS REIS MARTINS BARRADAS

Faltas justificadas:

Faltas Injustificadas:

--- No dia 11 de fevereiro de 2025, no edifício Paços do Concelho, reuniu pelas 9:40 horas, a Câmara Municipal de Tavira sob a Presidência de Ana Paula Fernandes Martins, Presidente da Câmara Municipal.-----

--- Declarada aberta a reunião pela Presidente da Câmara Municipal, foi lida a ata da reunião anterior, previamente facultada aos Senhores Vereadores, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

INTERVENÇÃO DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA-----

--- Iniciado o período antes da ordem do dia, a Presidente da Câmara Municipal usou da palavra para comunicar a existência de pedido de um interessado solicitando a prorrogação de prazo para apresentação das propostas na Empreitada de execução de edifícios de serviços de saúde em Tavira: unidade de consultas externas de alta resolução e diagnóstico ambulatorio e sede do ACES Sotavento. Informou que a empreitada da ampliação e reabilitação da unidade de saúde de Conceição e Cabanas ficou deserta e que existe um concorrente para a Empreitada 03-Emp/24 - Obras de Conservação no Centro Paroquial de Cabanas.-----

--- De seguida comunicou que a inauguração do Centro de Meios Aéreos seria no dia 21 de março, data de aniversário dos Bombeiros Municipais.-----

--- Por fim informou que a data do desfile do Carnaval infantil, iria ser alterada para quinta-feira devido ao pré-aviso da greve de funcionários. -----

INTERVENÇÃO DA VEREADORA MARIA INES FALEIRO-----

--- A Vereadora Maria Inês Faleiro agradeceu o envio do parecer referente ao projeto da escola de Santa de Catarina da Fonte do Bispo, mencionando que, sendo o parecer datado do mês de outubro, lhe parece que a obra foi lançada sem a obtenção do mesmo, ao que a Presidente respondeu que existiu um parecer ao estudo prévio. A Vereadora alertou ainda que a DGESTE – Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares solicitou que o pedido de parecer fosse submetido na plataforma designada, o que ainda não foi feito. -----

--- Finalmente solicitou esclarecimentos no que concerne ao Edital nº 88/01 – Contrato arrendamento de um espaço de estacionamento identificado com o nº 2, pertencente à fração I, do Prédio sito em Tavira, na Rua Capitão Salgueiro Maia, nº 1, contante do ponto informações. -----

--- A Presidente respondeu que se refere às garagens da cooperativa de 5 de março que se encontram arrendadas há vários anos, estabelecendo esse Edital a forma e condições de atribuição dessas garagens. -----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR DINIS FAISCA-----

--- O Vereador Dinis Faisca interveio manifestando surpresa pelo facto de todo o procedimento administrativo de candidatura ser prévio ao parecer, porquanto o concurso foi lançado em agosto, a obra foi adjudicada em 15 de outubro e o parecer foi pedido à posteriori, em outubro de 2024. Por diversas vezes solicitaram o parecer e sempre lhes foi dito que o mesmo tinha sido pedido, ao fim deste tempo foi remetido um parecer datado de 22 de outubro de 2024. -----

--- A Presidente justificou que conforme consta na descrição do parecer o projeto foi alvo de pareceres noutros momentos, teve parecer em fase de estudo prévio. -----

--- O Vereador Dinis Faisca questionou qual a intervenção a realizar no polidesportivo da Bela Fria, ao que a Presidente respondeu que a empreitada seria para substituição da atual vedação, valorização dos balneários e o arranjo da envolvente paisagística. -----

--- Finalmente, solicitou mais uma vez que lhe fosse facultado o relatório do amianto. -----

INTERVENÇÃO DA VEREADOR LUIS FILIPE BEATO -----

--- O Vereador Luis Filipe Beato solicitou informação relativamente à situação do Convento de S. Francisco que, segundo informação que detém, estaria pendente da celebração de um protocolo com a Ordem de São Francisco por forma a habilitar o Município de Tavira a realizar intervenção no espaço. O edifício está em avançado estado degradado e a intervenção ao nível da cobertura é um procedimento urgente, ao que a Presidente respondeu que houve uma contraproposta ao protocolo dado que para habilitar a câmara a intervir no espaço, teria de ficar plasmado no protocolo que a Ordem de S. Francisco autoriza a intervenção e que o convento passe para a gestão da câmara. Informou ainda que existe uma fundação americana com vontade de intervir, mostraram interesse em fazer a intervenção mediante a celebração de um protocolo. -----

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AUTORIZADOS PELA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO ÂMBITO DA COMPETÊNCIA DELEGADA -----

--- Para cumprimento do disposto no ponto III da proposta n.º 321/21/CM, de 15 de outubro, aprovada em reunião de 19 de outubro de 2021, o órgão executivo tomou conhecimento do mapa, contendo as decisões proferidas no âmbito da delegação ou subdelegação de competências, que se anexa a esta ata como documento número um e dela faz parte integrante. -----

PROPOSTA N.º 22/2025/CM - ADITAMENTO AOS PROTOCOLOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. MANUEL I E NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. JORGE AUGUSTO CORREIA - TRANSFERÊNCIA / DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente ao Aditamento aos Protocolos de Delegação de Competências no Agrupamento de Escolas D. Manuel I e no Agrupamento de Escolas

Dr. Jorge Augusto Correia - Transferência / descentralização de competências na área da Educação, que se anexa a esta ata como documento número dois e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 23/2025/CM - DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL E 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DE 2025 COM INTEGRAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente à demonstração do desempenho orçamental e 1.ª alteração modificativa ao Orçamento de 2025 com integração do saldo de gerência, que se anexa a esta ata como documento número três e dela faz parte integrante.-----

--- O Vereador Dinis Faísca referiu que lhe assiste uma dúvida a partir da análise dos mapas de execução, parecendo-lhe que a percentagem de aquisição de fruta escolar, de 17,74%, será uma percentagem demasiado baixa para um município que preza pela alimentação saudável e tem como bandeira a Dieta Mediterrânica, ao que a Presidente respondeu que estes valores se referem ao contrato de 2021 que teve duração de 3 anos.-----

--- Referiu ainda que no saldo de gerência de vinte milhões cento e oitenta e três euros, que representa um acréscimo orçamental de vinte milhões e seiscentos euros, uma grande parte deste saldo de gerência, contrariamente às recomendações legais, vai para despesa corrente, cerca de catorze milhões, só seis milhões e meio vão para despesa de capital, o que representa um gasto corrente total de quarenta e sete milhões duzentos e cinquenta euros, num orçamento de cinquenta e um milhões, sendo que o orçamento inicial mal cobria a despesa corrente senão existisse esse excedente. Analisou o nível de execução do orçamento anterior em relação aos pilares deste orçamento, considerando que os números espelham as opções, na rubrica de ação social 39,74%, educação e juventude 5,2%, desporto 44,3% valorização do património cultural 35,02%, sendo o mais escandaloso o planeamento inovação e empreendedorismo que apresenta 0,22% de execução e o desenvolvimento integrado abaixo dos 8,10%.-----

--- A Presidente respondeu que o que está no documento reflete as opções deste executivo, informando que não conta só a obra física, existe todo um trabalho de semear agora para colher no futuro que se reflete nas despesas correntes, como por exemplo: o projeto de literacia aos jovens, o projeto de combate à desinformação, o projeto de melhorar a participação ativa, o apoio às associações culturais e desportivas, o Plano de ação climática. Referiu que desde 2009 que o Código da Contração Pública, veio complicar o processo de execução de um projeto com o excesso de burocracia que comporta. Finalmente, referiu que outro executivo teria outras opções e que estas são as opções que teve que prior, aceitando que outras pessoas tivessem outras opções, estas são da sua responsabilidade incumbindo-lhe a sua defesa. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a mesma, com quatro votos a favor da Presidente, dos vereadores Eurico Palma, Sónia Pires, Narciso Barradas e três abstenções dos vereadores Dinis Faísca, Luis Filipe Beato e Maria Inês Faleiro. -----

PROPOSTA N.º 24/2025/CM - ADENDA AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA LOJA N.º 11 DO MERCADO DA RIBEIRA - ALTERAÇÃO AO USO-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente à Adenda ao contrato de concessão de exploração da loja n.º 11 do Mercado da Ribeira - alteração ao uso, que se anexa a esta ata como documento número quatro e dela faz parte integrante.-----

Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 25/2025/CM - REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS MERCADOS MUNICIPAIS DO CONCELHO DE TAVIRA - VERSÃO FINAL-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente à versão final do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Mercados Municipais do Concelho de Tavira, que se anexa a esta ata como documento número cinco e dela faz parte integrante.-----

--- A Vereadora Inês Faleiro questionou se o regulamento abrangia também as lojas exteriores, tendo sugerido que deveria ser acrescentado estabelecimentos de comércio e “Serviços”, a fim de incluir as Lojas da Tavira Verde e da Caixa Agrícola. -----

--- A Presidente respondeu que não concordava, que deveria manter-se só a designação de estabelecimentos comerciais. -----

Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 26/2025/CM - ÁREAS ABRANGIDAS PELA EXCEÇÃO PREVISTA NO N.º 4 DO ARTIGO 199.º DO DECRETO-LEI N.º 117/2024, DE 30 DE DEZEMBRO -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente à Áreas abrangidas pela exceção prevista no n.º 4 do artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 117/2024, de 30 de dezembro, que se anexa a esta ata como documento número seis e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a mesma, com quatro votos a favor da Presidente, dos vereadores Eurico Palma, Sónia Pires, Narciso Barradas e três votos contra dos vereadores Dinis Faísca, Luis Filipe Beato e Maria Inês Faleiro, que votaram contra com a seguinte declaração: *“Verifica-se que as plantas anexas não revelam clareza, e dificultam a identificação das áreas a excecionar; as legendadas das plantas não são incoerentes umas com as outras; O título da informação e da proposta não coincide o que revela alguma dúvida; O quadro das fundamentação das exceções não indica a identificação da operação urbanística nem a fase em que*

se encontra nem os respetivos prazos; Existem incongruências em algumas áreas a excecionar e noutras não, foram contempladas zonas e outras não; Não se compreende os critérios utilizados para a exceção, a nossa proposta seria completar ou melhorar o documento e abranger pequenas áreas que não estão incluídas.” -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 27/2025/CM - CONTRATO PROGRAMA PARA A LIMPEZA PÚBLICA DO CONCELHO DE TAVIRA 2025-2028-----

--- A Presidente da Câmara Municipal, declarou-se impedida de participar na discussão e votação da presente proposta, ao abrigo do n.º 6 do artigo 55.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro. Tendo o Vereador Eurico Palma assumido as funções de Vice-Presidente ao abrigo do despacho n.º 217/2021 de 15 de outubro.-----

--- O Vice-Presidente apresentou a proposta em apreço, referente ao Contrato Programa para a Limpeza Pública do Concelho de Tavira 2025-2028, que se anexa a esta ata como documento número sete e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a mesma, com três votos a favor do Vice-Presidente da Câmara Municipal, dos vereadores Sónia Pires, Narciso Barradas, e três abstenções dos vereadores Dinis Faísca, Luis Filipe Beato e Maria Inês Faleiro.-----

--- A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 28/2025/CM - ADENDA Nº. 1 AO CONTRATO-PROGRAMA PARA A GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES PÚBLICOS DO CONCELHO DE TAVIRA 2024-2027 -----

--- A Presidente da Câmara Municipal, declarou-se impedida de participar na discussão e votação da presente proposta, ao abrigo do n.º 6 do artigo 55.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro. Tendo o Vereador Eurico Palma assumido as funções de Vice-Presidente ao abrigo do despacho n.º 217/2021 de 15 de outubro.-----

--- O Vice-Presidente apresentou a proposta em apreço, referente à Adenda nº. 1 ao contrato-programa para a gestão e manutenção dos espaços verdes públicos do concelho de Tavira 2024-2027, que se anexa a esta ata como documento número oito e dela faz parte integrante. -----

--- O Vereador Dinis Faísca questionou qual a articulação entre estes contratos com a delegação de competências com as Juntas de Freguesias, não entendendo porquê estes valores e não outros uma vez que não há referência a valores do mercado, questionando ainda o acréscimo de cerca de meio

milhão de euros ao ano, o que representa aumento de 25% de trabalho acrescido por parte da empresa. -----

--- O Vice-Presidente justificou que existem inclusões de circuitos, inclusões de mais ruas, bem como os gastos com o pessoal. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a mesma, com três votos a favor do Vice-Presidente da Câmara Municipal, dos vereadores Sónia Pires, Narciso Barradas, e três abstenções dos vereadores Dinis Faísca, Luis Filipe Beato e Maria Inês Faleiro.-----

--- Todos os membros presentes declararam, para efeitos do disposto da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto, que não se encontram em situação de conflito de interesses, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, relativamente às matérias ou áreas de intervenção objeto de deliberação, conforme declarações em anexo.-----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 16.º DO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL-----

---A Munícipe Adriana Martins usou da palavra para lembrar que vários moradores enviaram uma carta datada de 13/10/2020, sobre a situação de uma estrada da Eira da Palma que se encontra em zona REN, informou que tem conhecimento que a lei n.º 176/2009 consagra a possibilidade de declaração de interesse público, questionou se o Município já promoveu junto das entidades para que essa estrada seja declarada de interesse público. -----

--- A Presidente respondeu que existem várias estradas no concelho que estão em zona REN ou em RAM, foi feito o levantamento em PDM para desanexar todas as estradas para levar a aprovação.-----

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA ATA-----

DOCUMENTO 1 - Relação de procedimentos autorizados pela presidente da câmara municipal no âmbito da competência delegada;-----

DOCUMENTO 2 - Proposta n.º 22/2025/CM - Aditamento aos protocolos de delegação de competências no agrupamento de escolas d. Manuel i e no agrupamento de escolas dr. Jorge Augusto Correia - transferência / descentralização de competências na área da educação;-----

DOCUMENTO 3 - Proposta n.º 23/2025/CM - Demonstração do desempenho orçamental e 1.ª alteração modificativa ao orçamento de 2025 com integração do saldo de gerência;-----

DOCUMENTO 4 - Proposta n.º 24/2025/CM - Adenda ao contrato de concessão de exploração da loja n.º 11 do mercado da ribeira - alteração ao uso;-----

DOCUMENTO 5 - Proposta n.º 25/2025/CM - Regulamento de organização e funcionamento dos mercados municipais do concelho de Tavira - versão final; -----

DOCUMENTO 6 - Proposta n.º 26/2025/CM - Áreas abrangidas pela exceção prevista no n.º 4 do artigo 199.º do decreto-lei n.º 117/2024, de 30 de dezembro; -----

DOCUMENTO 7 - Proposta n.º 27/2025/CM - Contrato programa para a limpeza pública do concelho de Tavira 2025-2028; -----

DOCUMENTO 8 - Proposta n.º 28/2025/CM - Adenda n.º. 1 ao contrato-programa para a gestão e manutenção dos espaços verdes públicos do concelho de Tavira 2024-2027; -----

DOCUMENTO 9 – Ata em minuta. -----

FINANÇAS MUNICIPAIS -----

Foram presentes os seguintes dados financeiros, respeitante ao dia 10 de fevereiro de 2025:

Balancete

Saldo – €19.351.046,27

Em cofre - €11.035,55

Instituições bancárias - €19.340.010,72

ASSISTIRAM À REUNIÃO

--- Maria Noelia da Conceição Pereira, Diretora do Departamento de Administração Geral; -----

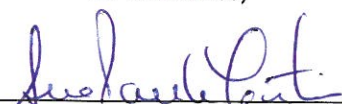
--- Helena Isabel Soares dos Santos, Assistente Técnica. -----

ENCERRAMENTO-----

--- Finalmente e não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, quando eram 12:40 horas. -----

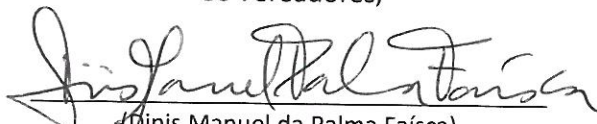
--- Para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata cujos textos das deliberações na mesma mencionados foram aprovados em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual depois de lida e aprovada vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal e Vereadores presentes, e por mim, Maria Noelia da Conceição Pereira, Diretora do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, que secretariei a reunião. -----

A Presidente,

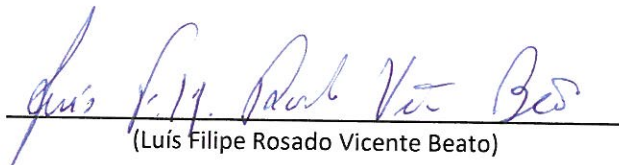


(Ana Paula Fernandes Martins)

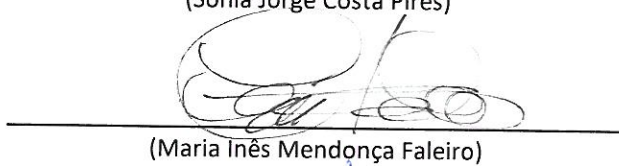
Os Vereadores,

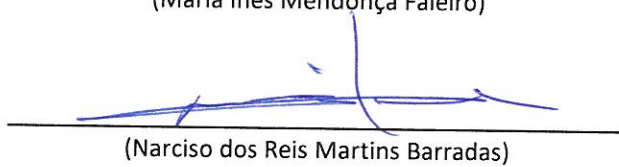

(Dinis Manuel da Palma Faísca)


(Eurico Manuel Domingos da Palma)

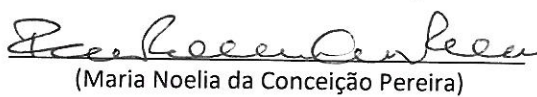

(Luís Filipe Rosado Vicente Beato)

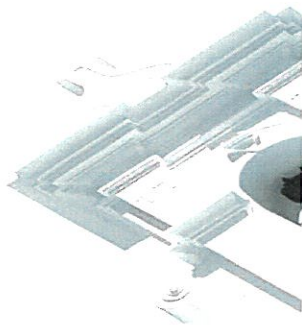

(Sónia Jorge Costa Pires)


(Maria Inês Mendonça Faleiro)


(Narciso dos Reis Martins Barradas)

A Diretora do Departamento de Administração Geral,


(Maria Noelia da Conceição Pereira)



7/2

município
tavira

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE INVESTIMENTOS - SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Ato praticado ao abrigo da delegação de competências - Deliberação da Câmara Municipal, de 19 de outubro 2021, sob a Proposta 321/2021/CM

Procedimento	Arrendatário	Objeto do contrato	Data da celebração	Data do despacho da rescisão
Edital nº. 88/01	Joana Filipa de Sousa Matias	Contrato de arrendamento de espaço de estacionamento identificado com o nº. 2, pertencente à fração I, do prédio sito em Tavira, na Rua Capitão Salgueiro Maia, nº. 1	31/05/2024	24/10/2024 (Chave entregue em Dez/2024)

Doc nº 1

João
SP

Doc

 Divisão de Gestão Urbanística Despachos de Delegação de Competências da Srª Presidente de 22-01-2025 a 05-02-2025 						
Processo	Requerente	Data do Despacho	Despacho	Local	Tipo Pedido	
138/2023	Ricardo Martins Dias	28/01/2025	Aprovado	rua Gonçalo Velho, 17, União de Freguesias de Távira (Santa Maria e Santiago)	Projeto Arquitetura	
135/2024	Andrew John Bailey	28/01/2025	Aprovado	rua D. Paio Peres Correia, 9, União de Freguesias de Távira (Santa Maria e Santiago)	Projeto Arquitetura	
10/2022	José Justino Fialho	28/01/2025	Aprovado	Arroteia de Baixo, União das Freguesias de Luz de Távira e Santo Estevão	Projeto Arquitetura	
34/2024	Maria Paula Costa Guerreiro	28/01/2025	Aprovado	Urbanização Miraflôres, 18, União de Freguesias de Távira (Santa Maria e Santiago)	Projeto Arquitetura	







Município
tavira

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Despachos da Senhora Presidente (Competência Delegada)

Assunto	Data do Despacho	Despacho	Documento onde se insere o despacho	Observações
Concurso público - 21-Emp/24 – Empreitada de intervenção no polidesportivo da Bela Fria. Processo n.º 2024/300.10.001/76	23/12/2024	Aprovo	Doc. Interno n.º 16574/2024	Abertura de procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do CCP. Preço base - 387.680,24 €.

[Handwritten signature]



Proposta n.º 22/ 2025/CM

Processo n.º 2025/100.10.600/2

Assunto: Aditamento aos Protocolos de Delegação de Competências no Agrupamento de Escolas D. Manuel I e no Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia - Transferência / descentralização de competências na área da Educação.

Considerando:

- Os princípios da subsidiariedade, da autonomia das autarquias locais e da descentralização democrática da Administração Pública, plasmados no n.º 1 do artigo 6.º da Constituição da República Portuguesa;
- Que de entre as atribuições cometidas às autarquias locais encontramos a educação, conforme o estipulado na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua mais recente versão, que estabelece o Regime jurídico das autarquias locais;
- Que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, opera a transferência de competências para as autarquias locais, sendo que o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual concretiza a transferência de competências no domínio da educação;
- Que o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual estipula a faculdade de delegação no diretor do agrupamento de escolas as competências previstas no referido diploma;
- Que preceitua o n.º 1 do artigo 44.º do Código de Procedimento Administrativo que os órgãos administrativos normalmente competentes para decidir em determinada matéria podem, sempre que para tal estejam habilitados por lei, permitir, através de um ato de delegação de poderes que outro órgão de diferente pessoa coletiva pratique atos administrativos sobre a mesma matéria;
- Que a partilha de responsabilidades com os agrupamentos de escolas constitui uma mais-valia para o desenvolvimento educativo, atendendo à sua proximidade à comunidade educativa e ao trabalho desenvolvido nos respetivos estabelecimentos de ensino;
- Que foram estabelecidos Protocolos de Delegação de Competências na área da educação, entre o Município e os Agrupamentos de Escolas D. Manuel I e Dr. Jorge Augusto Correia, os quais foram aprovados, por unanimidade, na reunião ordinária do Órgão Executivo a 22/03/2022, sob a proposta n.º 97/2022/CM (proc. 2022/100.10.600/3), firmado a 4 de abril de 2022;
- Que a delegação de competências em matéria de avaliação de desempenho do pessoal não docente, foi validada na reunião do Conselho Coordenador da Avaliação (CCA), que teve lugar a 16 de dezembro de 2024, ficando a cargo dos Diretores dos Agrupamentos de Escolas;

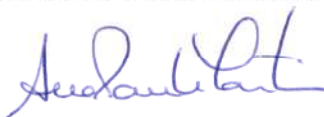
- Que o município transferiu para si a titularidade de alguns contratos de prestação de serviços referentes ao fornecimento de serviços externos para funcionamento dos edifícios escolares, previstos na cláusula 9.ª do Protocolo, designadamente, o fornecimento de energia elétrica e de água.;
- Que através da Informação Técnica n.º 2480/2025, inserida no processo n.º 2025/100.10.600/2, foram aprovados os aditamentos aos protocolos estabelecidos com os dois agrupamentos de escolas do concelho;
- As competências previstas nas alíneas a), do n.º 1, a), d) e f) do n.º 2, do artigo 35.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar as minutas de Aditamento ao Protocolo de Delegação de Competências na área da educação, designadamente, entre o Município e o Agrupamento de Escolas D. Manuel I, pessoa coletiva n.º 600080943, que implica a transferência no valor de 111.258,50 € (cento e onze mil, duzentos e cinquenta e oito euros e cinquenta cêntimos), bem como com o Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia, pessoa coletiva n.º 600078442, prevendo-se a transferência no valor de 153.940,00 € (cento e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta euros), envolvendo uma despesa global de 265.198,50 € (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e oito euros e cinquenta cêntimos), correspondente ao período de gestão do corrente ano civil, não constituindo aumento da despesa e mantendo-se os números de compromisso sequencial.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 06 de fevereiro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins



Proposta n.º 23/ 2025/CM

Processo n.º 2025/350.10.001/1

Assunto: Demonstração do desempenho orçamental e 1.ª alteração modificativa ao Orçamento de 2025 com integração do saldo de gerência

Considerando:

- O disposto no artigo 145.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2025 que permite, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, a incorporação do saldo da gerência da execução orçamental, por recurso a uma revisão orçamental, após aprovação do mapa “*Demonstração do desempenho orçamental*”;
- A sugestão da DGAL, no ano de 2019, no sentido da aprovação da integração do saldo de gerência ter como suporte outros mapas além do mapa da “*Demonstração de Fluxos de Caixa*”;
- Que o mapa da “*Demonstração do desempenho orçamental*” é complementado com a informação constante noutros mapas de execução tais como:
 - Demonstração dos fluxos de caixa;
 - Demonstração de execução orçamental da receita;
 - Demonstração de execução orçamental da despesa;
 - Execução anual das grandes opções do plano e plano plurianual de investimentos;
- O saldo de execução orçamental da gerência anterior importa em €20.183.832,97 (vinte milhões, cento e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e dois euros e noventa e sete cêntimos);
- O disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o mapa da “*Demonstração do desempenho orçamental*” e respetivos mapas de suporte, em anexo.
2. Aprovar a integração do saldo de execução orçamental de €20.183.832,97 (vinte milhões, cento e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e dois euros e noventa e sete cêntimos).
3. Aprovar a 1.ª alteração modificativa ao Orçamento de 2025, conforme mapas em anexo.

4. Submeter a presente proposta a aprovação da assembleia municipal, nos termos legais aplicáveis.
5. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 06 de fevereiro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins



Proposta n.º 24/ 2025/CM

Processo n.º 2025/450.10.062/1

Assunto: Adenda ao contrato de concessão de exploração da loja n.º 11 do Mercado da Ribeira - alteração ao uso.

Considerando que:

- Em 22 de outubro de 2001, na sequência de hasta pública realizada em 7 de maio de 1999 (Edital n.º 47/99), foi celebrado um contrato de concessão, entre o Município de Tavira e C. Matias – Decorações Lda., referente à loja n.º 11 do Mercado da Ribeira, pelo prazo de 8 anos, automaticamente renovável por períodos sucessivos de 4 anos, tendo por objeto o comércio a retalho de artigos de decoração e enxovais;
- Por deliberação da câmara municipal de 3 de fevereiro de 2015, sob a proposta n.º 14/2015/CM, foi autorizada a transmissão da titularidade do direito de ocupação da referida loja, para a sociedade por quotas Carisma e Glamour Decorações Lda., NIPC 513349090, tendo a adenda ao referido contrato sido celebrada em 27 de fevereiro de 2015;
- Por deliberação da câmara municipal de 30 de julho de 2019, sob a proposta n.º 188/2019/CM, foi autorizada a transmissão da posição contratual, no referido contrato, da concessionária, Carisma e Glamour Decorações Lda., para o sócio Carlos Paulo Mendes Guerreiro Matias, tendo a adenda ao referido contrato sido celebrada em 20 de novembro de 2019;
- O concessionário vem solicitar, através do documento a que coube o registo de entrada n.º 53695 de 09 de dezembro de 2024, autorização à câmara municipal para alteração do uso da referida loja, no sentido ser um espaço de venda de produtos portugueses de decoração, bebidas e alimentares de tipo gourmet onde se inclui enchidos, queijos, conservas, doces, compotas, azeite, sal, entre outros, com a possibilidade dos produtos alimentares e bebidas (alcoólicas e não alcoólicas) poderem também ser consumidos no local, bem como a realização de obras para instalação de um ponto de água e esgoto no espaço, por forma a tornar o mesmo viável e ecologicamente sustentável reduzindo a utilização ao mínimo de produtos descartáveis no seu funcionamento;
- O disposto no artigo 9.º do Regulamento do Edifício do Mercado da Ribeira (REMR), que sob a epígrafe “Alterações de uso das lojas n.ºs 6 a 12”, que refere:
“1 — As lojas numeradas de 6 a 12, conforme constam da planta do piso térreo do edifício aqui em causa e que se anexa ao presente Regulamento, podem ser objecto de alteração de uso ao cabo de quatro anos de actividade, a pedido do respectivo lojista.

2 — O pedido deverá ser dirigido à Câmara Municipal de Tavira, que deliberará sobre a alteração de uso pretendida.

A

3 — A alteração de uso só poderá ser deferida se tiver enquadramento local e daí resultar evidentes benefícios para a população residente e para o turismo.”;

- As obras a realizar no interior dos espaços comerciais devem obedecer ao disposto no artigo 14.º do mesmo regulamento, sem prejuízo de quaisquer outras normas aplicáveis;

O artigo 16.º do REMR estabelece o horário de funcionamento do Edifício do Mercado da Ribeira;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

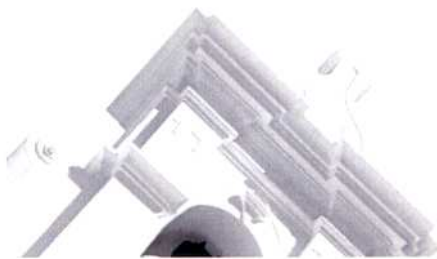
1. Autorizar a alteração de uso da loja n.º 11 do Mercado da Ribeira de comércio, para comércio e serviços.
2. Autorizar a apresentação da comunicação prévia com prazo para alteração de utilização para comércio e serviços, nos termos dos artigos 62.º B e 63.º do RJUE.
3. Autorizar a realização das obras isentas de controlo prévio nos termos das alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 6.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE).
4. Aprovar a minuta da adenda ao contrato de concessão de exploração da loja n.º 11 do Mercado da Ribeira, em anexo.
5. Notificar o requerente de que deve:
 - Proceder à comunicação prévia na Plataforma das Atividades Económicas;
 - Apresentar uma comunicação prévia com prazo para alteração de utilização ou de uso, para comércio e serviços, nos termos dos artigos 62.º B e 63.º do RJUE, em formulário próprio devidamente instruído conforme ponto 29 da Portaria n.º 71-A/2024 de 27/2;
 - Comunicar a realização das obras isentas de controle prévio nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 6.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, em formulário próprio devidamente instruído conforme ponto 30 da Portaria n.º 71-A/2024 de 27/2;
 - Apresentar os documentos comprovativos de situação tributária e contributiva regularizadas, perante a ATA e Segurança Social.
6. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 06 de fevereiro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins



Assunto: Regulamento de Organização e Funcionamento dos Mercados Municipais do Concelho de Tavira -
Versão Final

Considerando que:

- A gestão dos mercados municipais, nomeadamente no que se refere à fixação da periodicidade, horários, condições de ocupação dos lugares de venda, entre outros aspetos, terá de subordinar-se à aprovação da respetiva regulamentação pelas autarquias locais.
- A necessidade de introduzir novas regras disciplinadoras da organização e funcionamento, bem como a sua uniformização, determina que os regulamentos atualmente em vigor sejam objeto de alteração.
- O regulamento em apreço consagra uma disciplina de organização dos mercados municipais, visando a modernização do seu funcionamento, compaginando-o com os atuais conceitos e modelos de comércio.
- O presente regulamento irá permitir que todos os intervenientes possam, com maior eficácia conhecer toda a matéria ora consignada, nomeadamente os seus direitos e obrigações.
- Cabe ao Município, cf. n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assegurar a promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, nomeadamente no âmbito da promoção do desenvolvimento económico;
- De acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do Código do procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, foi submetida a proposta n.º 322/2023 à Câmara Municipal para início de procedimento e participação procedimental no âmbito da elaboração do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Mercados Municipais do Concelho de Tavira.
- A Câmara Municipal, reunida em sessão ordinária de 19 de março de 2024, deliberou por unanimidade a proposta n.º 82/2024, que aprovou o projeto de Regulamento de Organização e Funcionamento dos Mercados Municipais do Concelho de Tavira e bem assim a sua sujeição à apreciação pública pelo prazo de 30 dias, contados desde a data de publicação do presente edital no Diário da República, através do Edital n.º 504/2024, de 15 de abril de 2024.
- Foram considerados, na elaboração da versão final do presente regulamento, as várias contribuições recebidas;

- Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar os regulamentos externos do município.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Ao abrigo do disposto nas disposições conjugadas do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o texto do projeto de Regulamento de Organização e Funcionamento dos Mercados Municipais do Concelho de Tavira, em anexo à presente proposta.
2. Submeter tal proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 06 de fevereiro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins



Assunto: Áreas abrangidas pela exceção prevista no n.º 4 do artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 117/2024, de 30 de dezembro

Considerando que:

- O prazo estabelecido no n.º 2 do artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, para os planos territoriais municipais incluíram regras de classificação e qualificação do solo previstas nesse diploma legal terminou em 31.12.2024;
- A inclusão das regras de classificação e qualificação do solo previstas no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, está a ser efetuada através do processo de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Tavira em curso;
- O processo de revisão do PDM de Tavira confrontou-se com constrangimentos diversos, os quais conduziram ao prolongamento do mesmo no tempo muito para além do previsto, não tendo sido concluído até 31.12.2024;
- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 199.º do Regime Jurídico de Gestão Territorial, com as alterações que lhe foi introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 117/2024, de 30 de dezembro, nos planos municipais que até 31.12.2024 não tenham incluído as regras de classificação e qualificação ficam automaticamente suspensas, até à sua inclusão, as normas relativas às áreas urbanizáveis ou de urbanização programada, como tal classificadas nos planos territoriais em vigor, não podendo, nessa área e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo, sob pena de nulidade desses atos, nos termos do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual;
- A suspensão prevista no n.º 3 do referido artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 117/2024, de 30 de dezembro não se aplica, segundo estipula o n.º 4 do mesmo artigo, às áreas urbanizáveis ou de urbanização programada que tenham adquirido, entretanto as características de solo urbano nos termos do presente decreto-lei e do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, ou até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou por ato administrativo de controlo prévio;

- Com recurso à sobreposição cartográfica das plantas dos instrumentos de gestão territorial com os compromissos urbanísticos válidos e com os ortofotos mais recentes, foram identificadas e delimitadas as áreas abrangidas pela exceção prevista no n.º 4 do artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 117/2024, de 30 de dezembro.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a identificação e delimitação das áreas dos planos territoriais em vigor no Município de Tavira, abrangidas pela exceção prevista no n.º 4 do artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 117/2024, de 30 de dezembro, nos termos da informação n.º 2598/2025 e respetiva fundamentação, em anexo.
2. Emitir Declaração da exceção aplicável às áreas urbanizáveis e de urbanização programada, com enquadramento no artigo n.º 5 do diploma supra referido.
3. Transmitir a Declaração à Assembleia Municipal de Tavira e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
4. Publicar a Declaração no *Diário da República* e proceder à sua publicitação através da divulgação na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio eletrónico do Município, nos termos do n.º 3 do artigo 119.º, conjugado com a alínea k) do n.º 4 do artigo 191.º, todos do RJIGT.
5. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 06 de fevereiro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



Assunto: Contrato Programa para a Limpeza Pública do Concelho de Tavira 2025-2028

Considerando:

- Que é necessário manter os espaços públicos em condições estéticas, de salubridade e de segurança sendo que estes espaços assumem-se cada vez mais importantes nas políticas regionais e municipais;
- Que, sendo competência dos órgãos municipais, designadamente, as questões relacionadas com o ambiente e a saúde, nos termos do artigo 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, onde se enquadra a limpeza pública, que por estar em causa a preservação do ambiente e, em simultâneo, questões de saúde pública, importa assegurar as tarefas inerentes à promoção dos valores referidos;
- Que, por razões que se prendem com a rentabilização de meios humanos e materiais, com planeamento, organização e adequada capacidade de resposta, torna-se imperioso efetuar a transição destas tarefas a terceiros;
- Que, tendo sido constituída, em 28 de fevereiro de 2005, a Tavraverde – Empresa Municipal de Ambiente E.M., a qual tem por objeto principal, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º dos seus estatutos, a gestão, exploração, manutenção, e conservação dos sistemas públicos da distribuição de água para consumo público, recolha e rejeição de águas residuais domésticas, recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos e higiene e limpeza pública, manutenção, construção e gestão de espaços verdes, o Município procedeu à transferência para esta empresa dos meios técnicos e equipamentos, que se encontravam afetos ao exercício destas competências;
- Que, a Tavraverde – Empresa Municipal de Ambiente E.M., é, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º dos seus Estatutos, uma empresa local, encarregada da gestão de serviços de interesse geral e promoção do desenvolvimento local;
- O Município de Tavira celebrou a quatro de abril de 2022, com a Tavraverde – Empresa Municipal de Ambiente E.M, um contrato-programa para a Limpeza Pública do Município de Tavira, o qual terminará em abril do corrente ano;
- Que, importa assegurar a continuidade da limpeza pública com qualidade, detendo a empresa municipal os meios adequados para uma execução eficaz, eficiente e económica, para o efeito supra mencionado e, detendo a empresa municipal os meios adequados para uma execução eficaz, eficiente e económica, é

celebrado o presente contrato programa para o efeito supra mencionado, nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais;

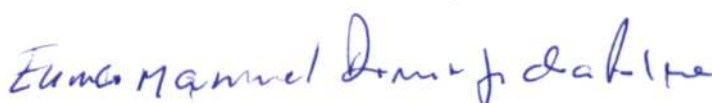
- Que através das prestações de contas desta empresa municipal não foram observadas quaisquer das situações previstas no artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conforme informação dos serviços da área financeira, documento em anexo;
- Que, através das prestações de contas desta empresa municipal não foram observadas quaisquer das situações previstas no n.º 1 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;
- Que, os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 47.º da referida Lei n.º 50/2012;
- A apreciação efetuada pelos serviços da área financeira relativamente à despesa;
- O disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), conjugado com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e ao abrigo do n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a minuta do Contrato-programa para a Limpeza, a celebrar entre o Município de Tavira e a Tavraverde - Empresa Municipal de Ambiente E.M., em anexo, pelo prazo de um ano, renovável, até ao limite máximo de três anos, o qual pressupõe o pagamento de uma compensação financeira no montante global de 7.038.000,00 € (sete milhões e trinta e oito mil euros), a que corresponde uma compensação anual no montante de 2.346.000,00 € (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil euros), não sujeito a IVA por não decorrer do exercício de uma atividade económica, com a seguinte repartição de encargos estimada:
 - 2025 – 1.564.000,00 €; 2026 – 2.346.000,00 €; 2027 – 2.346.000,00 €; 2028 – 782.000,00 €
2. O cabimento/compromisso fica condicionado à aprovação da 1ª. alteração orçamental modificativa.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 06 de fevereiro de 2025

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,



Eurico Manuel Domingos da Palma



Proposta n.º 28/ 2025/CM

Processo n.º 2024/300.10.005/136

Assunto: Adenda nº. 1 ao contrato-programa para a gestão e manutenção dos espaços verdes públicos do concelho de Tavira 2024-2027

Considerando:

- O Município de Tavira celebrou a 18 de março de 2024, com a Tavraverde E.M, um contrato-programa para a gestão e manutenção dos espaços verdes públicos do concelho de Tavira, com duração de um ano, renovável automaticamente, até ao prazo máximo de três anos;
- No âmbito deste contrato-programa, a Tavraverde E.M. recebe uma compensação financeira no montante total anual de 2.238.395,03€ (ano 2024), ao qual foi atribuído o número sequencial de compromisso - 34181 e que é pago em tranches mensais;
- O n.º 2 e 4 da Cláusula VII, o contrato-programa prevê, se necessário, a atualização dos espaços verdes, lagos e fontes, sanitários públicos e palmeiras para tratamento do escaravelho, com a contrapartida de uma compensação financeira determinada através de prévia orçamentação de custos pela Tavraverde E.M. e, após aprovação pelo órgão competente do Município e atribuição do número sequencial de compromisso;
- Por diversas razões surgiram novos espaços verdes públicos que o Município de Tavira deverá assumir a sua gestão e manutenção, importando assim assegurar, com qualidade, a continuidade da preservação daqueles espaços verdes, detendo a Tavraverde E.M. os meios adequados para a execução dos trabalhos;
- Os novos espaços a integrar o contrato-programa resumem se na seguinte tabela:

Espaços verdes a incluir:

Urbanização Taviramar	
Local:	Santo Estêvão
Motivo	Receção definitiva de Loteamento 201
Largo Rainha D. Amélia, Urbanização Perogil	
Local:	Cabanas de Tavira
Motivo	Informação n.º 7763/2024, Processo n.º L/1973/45 - REQ. : L/2019/31753 (2019/950.20.001/392)

A

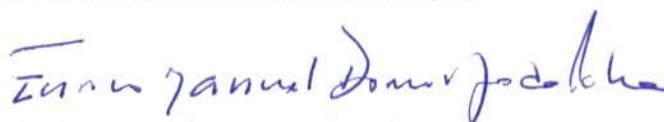
- As operações de limpeza dos sanitários públicos constantes do anexo II.2 do contrato-programa vão estar contemplados no próximo contrato-programa para a limpeza pública do concelho de Tavira, que, por conseguinte, deverá ser subtraído ao montante total anual do atual contrato-programa.
- Para efeitos de negociação prévia, foi solicitado à Taviraverde E.M. a apresentação de um estudo económico a qual se anexa a este documento. O estudo económico contempla a atualização dos salários a partir do dia 18 de março de 2025, a compensação dos espaços verdes a incluir e a subtração do valor referente à limpeza dos sanitários públicos, no valor total de 2.234.000,00€ (dois milhões e duzentos e trinta e quatro mil euros), o que corresponde a uma redução de 4.395,00€, mantendo-se o número sequencial de compromisso.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. A aprovação da Adenda nº. 1 ao contrato-programa para a gestão e manutenção dos espaços verdes públicos do concelho de Tavira 2024-2027, nos termos do nº. 4 da Cláusula VII do Contrato-Programa, em anexo.
2. Dar conhecimento da deliberação que recair sobre a presente proposta à Assembleia Municipal.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 06 de fevereiro de 2025

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,



Eurico Manuel Domingos da Palma